



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Núcleo de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 87/2019
Processo nº: 23208.003613/2019-96

Pregão Eletrônico nº: 08/2019
Processo nº: 23714.000833/2018-02

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 08/2019, processada sob o nº 23714.000833/2018-02, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.325.560/0001-35, estabelecida à Avenida Capitão Anselmo Barcelos, nº 582, Andra 1, Sala 02, Bairro Vila Rio Branco, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 03.874-000, neste ato, representada por seu sócio proprietário, a Senhora Sonia de Oliveira Alves, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 15.833.614-8, expedida pela SSP/SP do CPF nº 153.576.468-64, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para laboratório, destinados aos Campi do IFMG, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.325.560/0001-35 - RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
28	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	6	R\$ 169,4200	R\$ 1.016,5200
Marca: DINAMICA Fabricante: DINAMICA Modelo / Versão: DINAMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Magnésio em raspas. Magnésio em raspas- Magnésio em raspas 250g					
76	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	30	R\$ 4,9900	R\$ 149,7000
Marca: RIC Fabricante: RIC Modelo / Versão: RIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espátula Espátula - Espátula Canaleta. obs: (10 cm).					
79	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	30	R\$ 12,9900	R\$ 389,7000
Marca: RIC Fabricante: RIC Modelo / Versão: RIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estante para tubos de ensaio de 25 mm Estante de arame para tubos de ensaio, revestida de PVC ou zincado, para tubos de 25 mm de diâmetro, com 15 furos.					

91	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	60	R\$ 24,4200	R\$ 1.465,2000
Marca: RIC Fabricante: RIC Modelo / Versão: RIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garra laboratório, metal, com mufa garra laboratório, material metal, tipo garra 3 dedos, tipo ponta ponta revestida em pvc, abertura abertura até 60 mm, acessórios com mufa.					
118	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	60	R\$ 1,9500	R\$ 117,0000
Marca: RIC Fabricante: RIC Modelo / Versão: RIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça de madeira Pinça de madeira para tubo de ensaio, 18 cm.					
Total do Fornecedor:					R\$ 3.138,1200

1.3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.3.1 O órgão gerenciador será o **IFMG - REITORIA - UASG 158122**.

1.3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
28	Reitoria	Unidade	04
28	Campus Sabará	Unidade	01
28	Campus Santa Luzia	Unidade	01
76	Reitoria	Unidade	20
76	Campus Sabará	Unidade	10
79	Reitoria	Unidade	20
79	Campus Sabará	Unidade	10
91	Reitoria	Unidade	40
91	Campus Sabará	Unidade	20
118	Reitoria	Unidade	40
118	Campus Sabará	Unidade	20

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 16/08/2019 e encerramento em 16/08/2020, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 12/09/2019, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA DE OLIVEIRA ALVES, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 25/09/2019, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 27/09/2019, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0395988** e o código CRC **DDC92381**.